

JARDIM|PASS

PROGRAMA DE RELACIONAMENTO SHOPPING JARDIM DAS AMÉRICAS

O presente regulamento contém todos os termos e condições que norteiam o **Programa de Benefícios Jardim Pass**, promovido pelo Condomínio Jardim das Américas Shopping Center, CNPJ 02.597.043/0001-21, localizado na Av. Nossa Senhora de Lourdes, nº 63, bairro Jardim das Américas, na cidade de Curitiba - PR, doravante denominado "**Shopping**".

1. OBJETIVOS, ESCOPO, FINALIDADE

O **Programa Jardim Pass** tem como objetivo reconhecer, premiar e conceder benefícios aos clientes participantes, que possuem um relacionamento frequente com o **Shopping**, que é mensurada através de compras de produtos e serviços, ao longo do tempo e respectivamente cadastradas na seção **Programa de Relacionamento Jardim Pass** no aplicativo do **Shopping**.

1.1. O **Programa Jardim Pass** é direcionado a todo e qualquer cliente do **Shopping Jardim das Américas** que tenha consumido produtos e serviços em qualquer um dos estabelecimentos participantes, e que tenha o interesse de baixar o aplicativo do **Shopping** e voluntariamente cadastrar suas notas fiscais de compras realizadas no empreendimento.

1.2. Os benefícios e serviços do **Programa** são sazonais e com

JARDIM|PASS

quantidade limitada, sendo oferecidos aos clientes, de acordo com sua categoria de participação, conforme regras expostas neste regulamento.

1.3. O presente **Programa** não está vinculado a qualquer outro programa de relacionamento de outros shoppings ou empresas, ou lojas e grupos varejistas, que já existam em outras localidades, ficando a critério do **Shopping Jardim das Américas** definir, futuramente, parcerias que possam temporariamente reunir benefícios de outros programas ou promoções de outras empresas.

1.4 O presente regulamento tem prazo indeterminado e começa a valer com suas regras e critérios a partir da sua data de publicação, sendo certo que todos os clientes que derem o “aceite”, concordando com o presente instrumento, estarão automaticamente aceitando todas as disposições previstas pelo **Programa Jardim Pass**, previstas no presente regulamento.

1.5 Cada participante do **Programa**, ainda, a partir do momento que adere a este serviço e suas funcionalidades, aceita concomitantemente a **Política de Privacidade do Shopping Jardim das Américas**, constante no seguinte endereço eletrônico:

<https://jardimdasamericas.com.br/politica-de-privacidade>.

1.6 Ao concordar com os termos e condições dos itens acima, cada cliente terá um usuário único que o configura como Participante do Programa, com a possibilidade de:

a) receber e manter comunicações com o **Shopping**, através de canais tais como e-mail, SMS, WhatsApp e notificações push do aplicativo; e

b) fornecer dados relacionados ao cadastro de notas fiscais (consumo vinculados ao CPF do participante), endereço, estado civil, preferências para novas ofertas, dentre outros, sendo que nenhum dado pessoal será

utilizado para finalidade diversa.

1.7 O **Programa** consiste em conceder benefícios como cupons, experiências, descontos, brindes, produtos que serão disponibilizados através da troca de pontos, claramente explicitados no aplicativo, para todos os participantes, e estarão associados a cada uma das 4 (quatro) categorias de clientes, cujos critérios e regras de inclusão serão apresentados nas cláusulas a seguir do presente documento.

2. CADASTRO PESSOAL

2.1 Os **clientes** maiores de 18 (dezoito) anos, com CPF válido, interessados em participar do **Programa**, deverão:

- a) baixar o **aplicativo Shopping Jardim das Américas**, disponível gratuitamente para *download* na *Apple Store* e *Google Play*, para *smartphones*;
- b) cadastrar seus dados pessoais;
- c) dar o aceite no regulamento do **Programa** e na **Política de Privacidade do Shopping Jardim das Américas**;
- d) se já houver notas de consumo de produtos ou serviços, cadastrar as mesmas, para devida classificação em uma das 4 (quatro) categorias vigentes no **Programa**.

2.2 Conforme descrito no item 2.1 acima, todo interessado em participar do **Programa Jardim Pass** deverá, antes, ler atentamente o presente **Regulamento** e realizar o aceite da **Política de Privacidade do Shopping Jardim das Américas** no aplicativo, antes de conceder seus dados e cadastrar suas notas e cupons fiscais.

2.3 Caso haja algum cliente já cadastrado com o CPF informado, o sistema impedirá a tentativa de cadastro e indicará que o cliente use a funcionalidade "**recuperação de senha**", para conseguir prosseguir.

2.4 O **Shopping** não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

2.5 Cadastros de clientes e/ ou notas e cupons fiscais que contenham dados incorretos ou inverídicos serão automaticamente cancelados pelo **Shopping**.

2.6 Fica vedada a participação no **Programa Jardim Pass** de:

- a) funcionários da Administração do **Shopping** (Condomínio Jardim das Américas Shopping Center e Jardim das Américas Administração Patrimonial S/A).
- b) colaboradores de lojas e quiosques presentes no **Shopping**;
- c) de colaboradores de empresas terceirizadas que prestam serviços ao **Shopping** (como por exemplo prestação de serviços de segurança, limpeza, brigada de incêndio, dentre outros);
- d) e ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com o respectivo **Programa**, como fornecedores terceirizados de tecnologia da informação, consultorias, dentre outros.

2.7 Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo Condomínio Jardim das Américas Shopping Center, responsável pela coordenação do **Programa**.

3. CADASTRO DE CUPONS E NOTAS FISCAIS DE CONSUMO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1 O cliente participante do **Programa Jardim Pass** já devidamente cadastrado, deverá acessar o aplicativo para cadastrar suas notas e cupons fiscais, que sejam vinculados a aquisições de produtos e serviços de lojas/ estabelecimentos do **Shopping**, participantes do **Programa**.

3.2 As notas fiscais são cadastradas através da leitura de QR Code de

cada documento, ou por meio de foto, e posteriormente são validadas pela coordenação do **Programa**, através de procedimentos internos de conferência.

3.3 Serão válidas apenas notas fiscais com os CNPJ de lojas estabelecidas no Shopping Jardim das Américas aderentes ao programa.

3.4 Não serão válidas, para fins de cadastro e pontuação, notas fiscais ilegíveis, rasuradas ou que tenham quaisquer modificações, nem mesmo: notas fiscais de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, notas de clínicas médicas, consultas, planos de saúde, academia, estacionamento, comprovantes bancários, comprovantes de aquisição de moedas e ou serviços de casa de câmbio, ingressos de cinema, bem como notas de qualquer outra loja localizada fora do **Shopping**, ou não aderente ao Programa. Para as compras efetuadas junto às Agências de Viagens e Turismo, serão aceitos os contratos de venda para efeitos de cadastro, que será submetido à apreciação dos organizadores.

3.5 Cada nota ou cupom fiscal poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) única vez no aplicativo e, em caso de cadastramento duplo, o segundo será automaticamente desconsiderado e valerá apenas o cadastramento realizado em primeiro lugar.

3.6 Visando garantir a idoneidade do **Programa Jardim Pass**, não serão aceitas mais de 2 (duas) notas fiscais/cupons fiscais sequenciais ou não, emitidos pela mesma loja, contendo a mesma data de emissão. Para fast food e/ou restaurantes, não serão aceitas mais de 03 (três) notas fiscais/cupons fiscais sequenciais ou não, emitidos pelo mesmo restaurante. Em caso de confirmação de irregularidade, serão simplesmente referidas notas/cupons fiscais desconsiderados e invalidados.

3.7 O **aplicativo** vinculado ao **Programa** não aceitará o cadastro de notas/ cupons fiscais após o prazo de 30 (trinta) dias de sua data de

emissão.

3.8 Reforçamos que serão aceitas somente notas fiscais/cupons fiscais, inclusive no que se refere às operações de serviços.

4. PONTUAÇÃO

4.1 O cliente participante do **Programa**, terá direito a 1 (um) ponto a cada R\$ 1,00 (um real) cadastrado em notas ou cupons fiscais através do aplicativo, podendo ser fracionado por conta dos centavos de real.

4.2 Os benefícios e seus critérios de conversão de pontos poderão ser consultados no aplicativo do programa ou no site www.jardimdasamericas.com.br e poderão ser alterados a qualquer momento, à exclusivo critério do **Shopping**.

4.3 Os pontos obtidos no **Programa** terão validade de 6 (seis) meses, a partir da data da emissão da nota/ cupom fiscal, ou até o término do programa, o que ocorrer primeiro. Após esta data, os pontos não poderão mais ser convertidos em benefícios, e o **participante** não terá direito ao recebimento de qualquer indenização.

4.4 Os benefícios do **Programa** (como experiências, produtos, serviços, cupons de descontos etc) são atualizados regularmente e sua definição é de responsabilidade exclusiva do **Shopping**, com o objetivo de manter a viabilidade, manutenção e adequação aos interesses do **Programa**.

4.5 O **Shopping** constantemente informará aos clientes participantes do **Programa**, pelos canais de comunicação habituais, sobre ações específicas, descontos e promoções com parceiros internos e externos, ou lojas participantes.

4.6 Os pontos serão computados ao saldo do cliente, vinculados ao

perfil/ CPF de cada participante do Programa no aplicativo e a pontuação creditada terá duas finalidades:

- a) **Ponto fidelidade:** Trata-se do saldo de pontos que foi atingido pelo cliente, acumulado através da compra de produtos e/ou serviços registrado no período dos últimos 6 (seis) meses, e tem como objetivo principal a classificação do participante, em uma das 4 (quatro) categorias do Programa, descritas no tópico “Grupos do Programa Jardim Pass”;
- b) **Ponto benefício:** Trata-se do saldo efetivo de pontos vigente e disponíveis, para troca de benefícios, em uma determinada data. Uma vez que o Programa possibilitará a conversibilidade de pontos em benefícios, o participante terá um saldo de pontos que flutuará conforme suas escolhas que serão descritas no capítulo “Conversibilidade de Pontos”.

5. GRUPOS DO PROGRAMA JARDIM PASS

5.1 O Programa conta com 4 (quatro) categorias, previstas neste Regulamento e comunicadas no site do Shopping e no Aplicativo:

- a) Grupo 1 *Pass*: Para participar, o cliente deve consumir produtos e serviços vinculados a este programa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ou seja, 100 pontos, quantia essa que poderá ser somada em até 2 (duas) notas fiscais. Como bonificação pelo cadastro no presente programa, o cliente terá pontos em dobro na primeira nota cadastrada. Ademais, para permanecer nesta categoria, o cliente deve acumular 1.000 (mil) pontos durante o período de 6 (seis) meses, a contar da data do cadastro da primeira nota fiscal.
- b) Grupo 2 *Prata*: Participantes que tenham de 1.001 (mil e um) a 2.000 (dois mil) pontos acumulados nos últimos 6 (seis) meses, com mínimo de 5 (cinco) notas.
- c) Grupo 3 *Ouro*: Participantes que tenham de 2.001 (dois mil e um)

a 4.000 (quatro mil) pontos acumulados nos últimos 6 (seis) meses, com mínimo de 10 (dez) notas.

d) Grupo 4 *Diamante*: Participantes que tenham acima de 4.001 (quatro mil e um) pontos acumulados nos últimos 6 (seis) meses, com mínimo de 15 (quinze) notas.

5.2 O **ponto** é a unidade de medida que permite alocação do **participante** nas categorias descritas acima. Cada **categoria** terá acesso a diversos benefícios, que serão amplamente divulgados, e o detalhamento estará disposto no site e aplicativo do **Shopping**.

5.3 O **participante** ingressará no **Grupo 1**, se houver qualquer cadastro de 2 (duas) notas ou cupons fiscais que totalizem o montante mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), sendo que ao cadastrar a primeira nota receberá automaticamente o dobro dos pontos que receberia normalmente como bonificação pelo cadastro no programa. O **participante** permanecerá neste grupo até atingir pontuação necessária para ser promovido a um outro grupo, de acordo com os valores de notas e cupons fiscais cadastrados. Em caso de cadastro no **Programa**, porém sem nenhuma inserção de notas ou cupons fiscais, o **participante** será automaticamente classificado como *prospect* e não pertencente a nenhum dos 4 (quatro) grupos mencionados no item 5.1 do presente **Regulamento**. Quando atingir a pontuação necessária, ele será promovido para o grupo a que tem direito de acordo com o montante cadastrado.

5.4 Não há limite de clientes para a classificação *prospect* e nem para os **Grupos 1, 2, 3 e 4** sendo certo que, o critério para ser enquadrado em um determinado grupo do **Programa** está diretamente ligado à pontuação do participante nos últimos 6 (seis) meses, conforme descrito no item 4.6, em **pontos fidelidade**.

5.5 A mudança de categoria para o **grupo** superior/seguinte do **Programa**, se houver, (*upgrade*) será realizada no mesmo dia em que

for(em) cadastrada(s) e validada(s) a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) necessários, para o acúmulo dos **pontos fidelidade** e respectivamente para a alteração de **grupo**.

5.6 A mudança de categoria para **grupos** inferiores (*downgrade*), se houver, será realizada no mesmo dia em que o participante tiver seus **pontos fidelidade** vencidos dos últimos 6 (seis) meses, sem o acúmulo de novos, e o devido remanejamento será efetivado ao segmento compatível com a pontuação vigente, compatível ao seu nível de relacionamento, consumo e cadastro de notas no **Programa**. As mudanças podem ser acompanhadas pelo aplicativo e serão comunicadas via canais do Programa de Relacionamento.

6. CONVERSIBILIDADE DE PONTOS

6.1 A possibilidade da conversibilidade de pontos em benefícios dependerá da verificação, pelo **Shopping**, da pontuação mínima necessária para converter pelo benefício pretendido.

6.2 Os benefícios serão sempre divulgados através do site, do aplicativo ou outros meios de comunicação, a critério do **Shopping**, que se reservará o direito de a qualquer tempo, suspender ou alterar estas divulgações, de acordo com as estratégias do **Programa**.

6.3 Os benefícios e os critérios de conversão de pontos em benefícios poderão ser alterados a qualquer momento unilateralmente pelo **Shopping**, de acordo com definições internas, relacionadas a: parcerias (internas e externas), planejamento estratégico de marketing e datas especiais do varejo. Estas alterações, suspensões e inclusões serão sempre comunicadas através do site e do aplicativo, mas também poderão ser esclarecidas através de consultas nos canais de comunicação disponíveis do **Programa** (e-mail e SAC).

6.4 O **Shopping** poderá, a seu exclusivo critério, limitar o máximo de benefícios que o participante do **Programa** poderá solicitar em um determinado período ou, ainda, limitar a quantidade de benefícios disponíveis para resgate por período, assim como o **Grupo/Categoria** elegível que terá acesso ao benefício, com exclusividade ou não. Estas limitações estarão disponíveis para consulta do participante no site, no aplicativo, ou através de esclarecimento de dúvidas nos canais de comunicação disponíveis do **Programa**.

6.5 No momento da conversão de **pontos** em benefícios, o **Shopping** utilizará os pontos obtidos há mais tempo, em detrimento dos mais recentes, para benefício do próprio **participante**. Uma vez que os pontos tenham sido convertidos em benefícios, os mesmos não farão mais parte do saldo do **participante**, culminando na redução do seu quantitativo total de “**pontos-benefício**”, o que não significa a redução no cálculo total dos pontos, para fins de definição de **categoria/grupo** pertencente ao **participante**, conforme disposto no item 4.6.

6.6 Após a troca de pontos por benefícios, não será permitida sua alteração ou reversão/ desistência, sob nenhuma hipótese. Assim como, não haverá, sob qualquer motivo, a conversão de pontos em retorno ao **participante**, de moeda corrente.

7. DISTRIBUIÇÃO DE CUPONS DE BENEFÍCIOS

7.1 O **Shopping** disponibilizará em seu aplicativo para os **participantes** do **Programa Jardim Pass**, a lista de benefícios e cupons vigentes, segmentando por **categorias/grupos** de participantes (Pass, Prata, Ouro e Diamante). Os cupons de benefícios poderão, ou não, ser comuns entre os grupos, podendo haver diferenciação de benefícios, experiências e descontos, além de quantidades, dependendo de cada **grupo/categoria**.

7.2 O **cupom** (de benefício, desconto, brinde, experiência, dentre outros) poderá ser resgatado no aplicativo, a qualquer momento pelo **participante**, dentro do prazo de vigência do mesmo, seguindo a limitação de quantidade estabelecida no site do **Programa** e/ou no aplicativo.

7.3 Conforme já disposto no item 6.4, os **cupons de benefícios** concedidos ao **participante**, poderão ter quantidade limitada. Caso haja uma quantidade limitada, os cupons seguirão uma ordem cronológica de resgate, ou seja, os primeiros **participantes** a resgatar os **cupons disponíveis** de cada um dos **grupos/ categorias** é que terão o benefício.

7.4 O **participante** do **Programa** deverá resgatar o cupom disponibilizado pelo **Shopping**, de acordo com a disponibilidade de quantidade, sendo certo que, após o fim deste período ou com o fim da quantidade pré-estabelecida, o resgate do cupom não poderá mais ser realizado.

8. SOBRE ESTACIONAMENTO COMO MODALIDADE DE BENEFÍCIO

8.1 O **Shopping** poderá disponibilizar benefícios de uso de suas vagas de estacionamento, para os veículos dos **participantes** do **Programa Jardim Pass**, destinadas às **categorias/grupos**, de acordo com suas definições de estratégia do **Programa**, bem como regras acordadas em parceria com a administradora do estacionamento Estapar e condições vigentes.

8.2 O **benefício de uso do estacionamento** do **Shopping** seguirá períodos de vigência, regras e prazos estabelecidos pela coordenação do **Programa Jardim Pass**, sendo que o esclarecimento destas ofertas, datas e detalhamentos serão devidamente comunicados a cada **grupo/categoria**, bem como serão amplamente divulgados no site do **Programa** e no aplicativo.

JARDIM|PASS

8.3 Da mesma forma, as regras sobre tempo de permanência, cupons de abono de estacionamento (quantidade de horas), bem como os critérios de conversão e ofertas para resgate do benefício por meio de pontos, serão definidos pela coordenação do **Programa**, que divulgará amplamente, para consulta de todos os **participantes**, as respectivas regras e períodos, no site e aplicativo do **Programa**.

8.4 O benefício aqui disponibilizado, não se confunde com o consumo e uso do estacionamento para fins de cadastro e pontuação, previstos no item 3.4, sendo que se ratifica que o estacionamento não faz parte do programa para fins de pontuação.

9. DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA JARDIM PASS

9.1 Todas as funcionalidades, benefícios e regras de adesão e utilização do **Programa Jardim Pass** serão sempre amplamente divulgadas pelo Shopping Jardim das Américas, tanto para seus colaboradores internos, quanto para o público em geral, utilizando seus principais canais de comunicação, como site, redes sociais, e-mail marketing e aplicativo.

9.2 O presente **Regulamento** está disponível no aplicativo do **Programa** e no site do **Shopping**.

10. PROMOÇÕES ESPECIAIS

10.1 O **Programa** não possui vinculação direta com nenhuma outra promoção que possa ser promovida pelo **Shopping**, por outros shoppings, nem de lojistas presentes no **Shopping**.

10.2 Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente **Regulamento**, nem aos integrantes do **Programa**, o **Shopping** poderá, a qualquer época, e durante qualquer período de tempo, promover promoções especiais, por tempo determinado, através das quais o

participante poderá obter, se desejar, um maior número de pontos-benefício, do que aqueles previstos no presente **Regulamento** ou ainda, poder, eventualmente, resgatar benefícios com **menor pontuação** que a prevista.

10.3 As promoções especiais mencionadas no item 10.2 serão amplamente divulgadas pelos meios de comunicação do **Programa**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O **Shopping** se reserva ao direito de, independentemente do motivo, alterar a qualquer momento os termos deste **Regulamento**, ocasião em que informará os participantes de eventuais mudanças. O **Shopping**, ainda, se reserva ao direito de encerrar o **Programa**, a qualquer momento, independentemente do motivo e a seu exclusivo critério, não sendo necessário o envio de qualquer comunicado prévio aos participantes.

11.2 O **Shopping** estará isento de qualquer responsabilidade, em razão de, mas sem se limitar: inscrições não recebidas, recebidas com atraso, transmitidas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, que impossibilitem a conclusão da inscrição e/ou da participação no **Programa**, assim como a não conclusão do resgate de benefícios no aplicativo, ainda que referidas hipóteses ocorram em razão de qualquer problema de sistema, internet ou falha e congestionamento no aplicativo.

11.3 Todas as eventuais dúvidas e situações não previstas neste **Regulamento** serão dirimidas pela coordenação do **Programa**.

11.4 Fica, desde já, eleito o foro central da comarca de Curitiba, Estado do Paraná para a solução de quaisquer questões referentes ao **Regulamento do Programa Jardim Pass**.